



Lei nº. 634/2009

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de imóvel público municipal, localizado à Rua Evaristo de Carvalho, nº. 46, Centro, em Ibertioga, para ser utilizado pela Cooperativa de Crédito Rural Campos das Vertentes Ltda – SICOOB, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.724.710/0001-05, nos termos do art. 112 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Como contrapartida pela utilização do imóvel definido no art. 1º, o SICOOB pagará mensalmente ao Município o valor de R\$800,00 (oitocentos reais), cujo valor poderá ser reajustado anualmente, por acordo entre as partes.

Art. 3º No ato da assinatura do Contrato, o SICOOB pagará ao Município o valor fixo e único de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º O contrato firmado com o SICOOB terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 25 de maio de 2009.


PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal